

**DECRETO Nº. 38 DE 13 DE JULHO DE 2021**

**Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância e dá outras providências no Município de Tarrafas/CE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS - CE, TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, mormente o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Tarrafas - CE, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, institui o Programa Criança Feliz;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.742 de 16 de setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 2.496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

**Art. 2º** - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância cabe:

**I** - Elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa, com Diretrizes, Estratégias e Metas;

**II** - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

**III** - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;

**IV** - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

**V** - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

**VI** - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos profissionais e visitadores.

**Art. 3º** - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: ANTONIA ÍRIS HONÓRIO DA SILVA

Suplente: MARIA MARTINS DE ALCANTARA

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: ANA MARIA ELEIDE DAS CHAGAS

Suplente: ANTÔNIA ERIDIANA ALVES MARTINS

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: PÂMELA TIALA DE MORAES ARNALDO

Suplente: ROMERITO ALCANTÂRA SANTOS ARAÚJO

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Titular: ANTONIA SIMIÃO LOPES LEITE

Suplente: MARIA RIZONETE ALCANTARA SILVA

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, 13 de Julho de 2021.



Tertuliano Cândido Martins de Araújo  
Prefeito Municipal de Tarrafas/CE